



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**  
**PROMOTORIAS DE JUSTIÇA REGIONAIS DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS**

Ao Senhor

**SÉRGIO LUIZ DA COSTA**

Presidente do Instituto de Gestão Estratégica do Distrito Federal

Instituto de Gestão Estratégica do Distrito Federal

Setor de Áreas Isoladas Norte – SAIN Bloco B (antigo prédio da Câmara Legislativa)

CEP: 70.770-200

**Assunto: Solicita informações**

**Procedimentos Administrativos nº 08190.008339/19-22, 08190.043632/20-89 e 08190.018561/20-31**

Senhor Secretário

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, no cumprimento das funções institucionais que lhe foram atribuídas pela Constituição Federal, artigo 129, *caput* e incisos, e, ainda, com esteio no artigo 8º, inciso II, da Lei Complementar nº 75/93, encaminha cópia do relatório da inspeção realizada na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do Núcleo Bandeirante em 21 de julho de 2020, requisitando, além disso, os seguintes esclarecimentos:

- a) Diante da ausência de máquinas de hemodiálise e de tomografia computadorizada na UPA do Núcleo Bandeirante, qual é o perfil de paciente passível de ser mantido nessa unidade de saúde?
- b) Diante da falta dos aparelhos acima mencionados, quais foram os critérios utilizados pelo Instituto de Gestão Estratégica do Distrito Federal para classificar os leitos localizados na UPA do Núcleo Bandeirante, a luz da Portaria nº 895, de 31 de março de 2017, do Ministério da Saúde?

Atenciosamente,

**CLAYTON DA SILVA GERMANO**  
**Promotor de Justiça (1ª PROSUS)**

**FERNANDA DA CUNHA MORAES**  
**Promotora de Justiça (3ª PROSUS)**

**MARCELO DA SILVA BARENCO**  
**Promotor de Justiça (4ª PROSUS)**

**BERNARDO BARBOSA MATOS**  
**Promotor de Justiça (1ª PROREG)**

**CÍNTIA COSTA DA SILVA**  
**Promotora de Justiça (2ª PROREG)**

**HIZA MARIA SILVA CARPINA LIMA**  
**Promotora de Justiça (4ª PROREG)**

## RELATÓRIO TÉCNICO Nº 2/2020

### 1. Identificação:

Entidade: Unidade de Pronto Atendimento do Núcleo Bandeirante  
Endereço: DF 075, Km 180, Área Especial EPNB, Brasília DF  
Telefone: 61 35508817

### 2. Descrição das atividades desenvolvidas

Reunião dos médicos do MPDFT Jorge Abdo Najjar e Tatiana Araújo Ribeiro Wambier e do promotor de justiça do MPDFT Dr. Bernardo Barbosa Matos com a superintendente do IGES, Sra. Nadja Regina V. C. Carvalho, com o coordenador multiprofissional do IGES, Sr. Neviton Batista, com a coordenadora de enfermagem, Sra. Gabriela Athayde e com o médico intensivista, Dr. Pablo Borges Leal, no dia 21/07/2020, às 9 horas.

Em seguida, visita às instalações da Unidade de Terapia Intensiva e do Pronto Atendimento da UPA do Núcleo Bandeirante.

### 3. Informações

De acordo com as informações fornecidas, a UPA do Núcleo Bandeirante conta, atualmente, com 327 servidores, dos quais 37 estão afastados por motivo de doença. Possui 42 leitos de UTI, sendo 22 sob responsabilidade total do IGES e 20 leitos cujos equipamentos são disponibilizados por um grupo terceirizado.

Pacientes externos que procuram atendimento são submetidos a uma triagem inicial. Quando não há suspeita de COVID-19, os pacientes são orientados a procurarem outras unidades de atendimento, ou, em casos graves, removidos por serviço de ambulância. Nos casos com suspeita de COVID-19, há uma avaliação inicial por um médico plantonista na tenda instalada na área externa da UPA e, quando indicada, a internação se dá via SISLEITO, seguindo orientações desse sistema gestor. O tempo de permanência na tenda é variável, dependendo da disponibilidade de leitos no sistema e da capacidade de remoção.

A internação nos leitos de UTI da UPA são, conforme informado, reguladas via SISLEITO. Devido ao fato da UPA não dispor de um centro cirúrgico, de aparelho de tomografia computadorizada e de máquinas para hemodiálise, há restrições para a admissão de pacientes nesses leitos de UTI. Pacientes mais instáveis, com insuficiência renal ou aqueles que precisam de propedêutica e terapêutica mais avançada não são internados nessa unidade. Aqueles já internados que venham a apresentar necessidade desses procedimentos não disponíveis, são prontamente removidos para UTIs capazes de lidar com quadros clínicos mais complexos. Conforme relatado, os médicos da unidade ficam atentos para, em caso de instabilidade clínica, encaminharem os pacientes “antes de entrarem em urgência franca”. O Hospital Regional da Asa Norte (HRAN) é o principal local de referência para exames e procedimentos mais complexos e para encaminhamento dos casos instáveis.

Procedimentos de menor complexidade, como traqueostomia, são realizados por cirurgias da própria UPA, no leito.

Também nos foi relatada alguma dificuldade para obtenção de certos medicamentos, principalmente sedativos como midazolam (que não estava disponível no dia da visita) e fentanil, que têm sido substituídos por propofol e Dimorf<sup>®</sup>. Noradrenalina e rocurônio têm sido substituídos por epinefrina e succinilcolina.

Na inspeção, verificamos que a UPA está bem equipada, com ventiladores mecânicos, bombas de infusão e monitores multiparamétricos modernos, em número suficiente para os 42 leitos disponíveis. Havia 31 leitos ocupados. Estavam presentes 8 médicos, pelo menos 9 enfermeiros, 20 técnicos de enfermagem, fisioterapeutas e um psicólogo.

Verificamos a existência de sala de Rx, equipamento de Rx móvel e um pequeno laboratório para análises laboratoriais.

#### 4. Conclusões

A Unidade de Pronto Atendimento do Núcleo Bandeirante encontra-se bem organizada, com número suficiente de profissionais de saúde e com equipamentos novos e funcionais aptos para prestar um bom atendimento aos casos menos graves de COVID-19.

A indisponibilidade de hemodiálise, a falta de um centro cirúrgico e a ausência de um aparelho de tomografia computadorizada no local impossibilitam (ou, pelo menos, muito dificultam) o atendimento aos casos mais graves e instáveis. O hospital de apoio para procedimentos mais complexos, o Hospital Regional da Asa Norte, dista aproximadamente 20 km.

Devido à ausência de sessenta leitos gerais ativos, ausência de disponibilidade de hemodiálise, ausência de centro cirúrgico na própria estrutura hospitalar e às limitações no atendimento aos doentes em estado crítico, a UPA do Núcleo Bandeirante não preenche os critérios para ser classificada como Unidade de Terapia Intensiva dentro dos parâmetros estabelecidos pelas normas em vigor, em especial a Portaria nº 895, de 31 de março de 2017, do Ministério da Saúde.

Brasília, 22 de julho de 2020.

-----  
Tatiana Araújo Ribeiro Wambier  
CRM-DF 13497  
Matrícula MPDFT 4218

-----  
Jorge Abdo Najjar  
CRM-DF 7979  
Matrícula MPDFT 3907

-----  
Bernardo Barbosa Matos  
Promotor de Justiça

Assinado por:

BERNARDO BARBOSA MATOS - 1ªPROREG-PA em 23/07/2020.

JORGE ABDO NAJJAR - SEMED/SAS em 23/07/2020.

TATIANA DE ARAÚJO RIBEIRO WAMBIER - SEMED/SAS em 23/07/2020.

.

Assinado por:

BERNARDO BARBOSA MATOS - 1ªPROREG-PA em 28/07/2020.

CLAYTON DA SILVA GERMANO - 2ªPROSUS-BSI em 28/07/2020.

CÍNTIA COSTA DA SILVA - 2ªPROREG-RF em 28/07/2020.

FERNANDA DA CUNHA MORAES - 3ªPROSUS-BSI em 28/07/2020.

HIZA MARIA SILVA CARPINA LIMA - 4ªPROREG-SA em 28/07/2020.

MARCELO DA SILVA BARENCO - 4ªPROSUS-BSI em 28/07/2020.

.